

TERMO ADITIVO Nº 05
AO CONTRATO Nº 02/2022

Aos vinte e três dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu diretor presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO**, com sede na Rua Otávio Carneiro, n.º 100 – Sala 505 (parte) – Icaraí – Niterói/RJ. – formado pelas empresas **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, **F.P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Estrada de Guaxindiba 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63 e **ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA**, com sede na Rua da Assembleia, nº85 – sala 201 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.548.038/0001-45, neste ato, representado por seu Representante Legal, **Luiz Carlos de Carvalho**, [REDACTED]

[REDACTED], tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 23/07/2025, contida no processo nº **99000168258/2025**, e com **amparo artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 02/2022, firmado em 24/02/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para obras de drenagem e pavimentação de logradouros do Bairro Engenho do Mato, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 99000168258/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses o prazo de vigência contratual a contar de 23/07/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Luiz Carlos de Carvalho
Representante Legal